

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000

CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0\*\*32 3725-1000

### **LEI Nº 762/2013**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2013, visando a contratação de prestação de serviços de assistência técnica junto aos beneficiários do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, Minha Casa Minha Vida Rural

A Câmara Municipal de Antonio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma baixo especificada:

02 - EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

05 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

16.481.0053.1114 – Programas Habitacionais

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

1.24.00 Transf. Convenios Não Relac. a Educação, Saúde e Assist.

Social

Parágrafo Único – A contratação da assistência técnica poderá se dar através de pessoa física ou de pessoa jurídica, conforme decisão de processo licitatório ainda a realizar, devendo no decreto de abertura do respectivo crédito constar o elemento de despesa correspondente.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43º da Lei Federal n.º 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei, e a seguir especificadas:

02 - EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

05 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

16.482.0053.1114 – Programas Habitacionais

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

1.24.00 Transf. Convenios Não Relac. a Educação, Saúde e Assist.

Social

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão na Lei 688 de 24/11/2009, Plano Plurianual, a subfunção 481 – Habitação Rural, dentro da função 16 – Habitação, Programa 053 – Programas Habitacionais, Ação 1114 – Melhoria de Condições Habitacionais, 50 unidades habitacionais, valor R\$ 50.000,00.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abelar Manoel Costa  
Prefeito